

Rubrica *le*

Fls. 1303

Classif.: P.A.

Nº.: 24.890/23

**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE Aditamento Nº 04
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16724/2023-SESE08-RPP
MODALIDADE: Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.890/2023**

PARTICIPES: Município de Guarulhos e Associação Beneficente Parque Jurema - Unid III

FINALIDADE DO TERMO DE Aditamento: Ajustes de demanda e valores para atendimento exercício 2026 – em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40 (em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas de Guarulhos e Região – sendo o reajuste salarial de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre as faixas existentes e acréscimo do Vale Refeição no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por dia trabalhado).

Os participes acima, neste ato representados, respectivamente pelo Secretário de Educação – Silvio Rodrigues, e pelo (a) Sr (a). Washington Luiz Moreira da Cunha, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, efetuam o presente TERMO DE Aditamento, para ajustes no atendimento do exercício de 2026, conforme segue:

OBJETO: “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, na Unidade sito a Avenida Santana do Mundau, 65 - Parque Alvorada - CNPJ 54.791.835/000.

Atendimento de educandos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, totalizando 107 vagas, sendo 36 vaga(s) de berçário I e/ou II; 71 vaga(s) de maternal – ambos em período integral e 0 vaga(s) de estágio I e/ou II – em período parcial.

Art 1º - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características:

(...).

3.3. ATENDIMENTO: 107 vagas, sendo 36 vaga(s) de berçário I e/ou II; 71 vaga(s) de maternal – ambos em período integral e 0 vaga(s) de estágio I e/ou II – em período parcial.

3.4. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.

3.5. FAIXA ETÁRIA: até 04 (quatro) anos de idade.

3.6. VALOR DO “PER CAPITA”: R\$ 728,30, por vaga, acrescido de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por criança atendida em berçário I e/ou II.

3.7. VALOR MENSAL: R\$ 86.748,10 – somado ao Reequilíbrio no valor de **R\$ 33.250,05** – totalizando **R\$ 119.998,15** (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos.).

(...)

3.7.2 VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO/IPTU: R\$ 10.215,00 (dez mil, duzentos e quinze reais) - em parcelas.

(...)

3.9. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 346992,4 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos.).

3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em Maio e Setembro – conforme art. 29, parágrafo 2º, da Portaria nº 063/2021-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 390.366,45 (trezentos e noventa mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos.), sendo o contido dentro deste valor: **R\$ 346.992,40** (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos.) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **R\$ 43.374,05** (quarenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinco centavos.), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a **R\$ 8674,81** (oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos.) e a diferença correspondente a **R\$ 34699,24** (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos.), para demais despesas, conforme quadro abaixo:

Exercício	Mês	Repasse	
		Consumo	Permanente
2026	Maio	R\$ 34.699,24	R\$ 8.674,81
	Setembro	R\$ 34.699,24	R\$ 8.674,81

3.11. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 5.003.203,61 (cinco milhões, três mil, duzentos e três reais e sessenta e um centavos) sendo para o exercício de 2026 o valor de **R\$ 1.649.305,90** (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinco reais e noventa centavos.).

3.12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Nº 1.424-0810.1236500182.046.01.2100000.335039.0005

Nº 1.426-0810.1236500182.046.01.2100000.445039.0005


Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Guarulhos, em 29 JAN. 2026


Silvio Rodrigues
Secretário de Educação

Washington Luiz Moreira da Cunha
Presidente
RG: nº 64.145.205-6
CPF: nº 912.530.633-20
Associação Beneficente Parque Jurema - Unid III

Documento assinado digitalmente

 **WASHINGTON LUIZ MOREIRA DA CUNHA**
Data: 29/01/2026 15:01:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Rubrica *ll*

Fls. 1305

Classif.: P.A.

Nº.: 24.890/23

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Guarulhos / Secretaria da Educação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Associação Beneficente Parque Jurema - Unid III**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **16724/2023-SESE08-RPP**

OBJETO: *Colaboração Técnica e Financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.*

VALOR TOTAL DO AJUSTE: **R\$ 4.776.110,51** sendo para o exercício de 2026 o valor de **R\$ 1.649.305,90.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regime Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Guarulhos, 29 JAN 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *Lucas Sanches*.
Cargo: *Prefeito*
CPF: 443.342.918-05

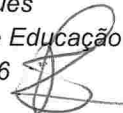
ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *Silvio Rodrigues*
Cargo: *Secretário de Educação*
CPF: 364.991.238-46

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: *Washington Luiz Moreira da Cunha*
Cargo: *Presidente*
CPF: 912.530.633-20

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: *Silvio Rodrigues*
Cargo: *Secretário de Educação*
CPF: 364.991.238-46
Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: *Washington Luiz Moreira da Cunha*
Cargo: *Presidente*
CPF: 912.530.633-20
Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
WASHINGTON LUIZ MOREIRA DA CUNHA
Data: 29/01/2026 13:01:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Demais Responsáveis:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: *Ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, e prestação de contas*
Nome: *Raphael Henriques Raposo*
Cargo: *Diretor do Departamento de Planejamento da Educação e Gestor das Parcerias*
CPF: 118.098.197-92
Assinatura: 